

PRINCÍPIOS GERAIS

- Premiar e reconhecer as competências;
- Ajustar a categoria dos árbitros ao nível da intervenção prática;
- Motivar a formação e actualização de conhecimentos;
- Reconhecer as atitudes desportivas e socialmente correctas;
- Delegar competências nas estruturas regionais.

1. APLICAÇÃO

Estas normas aplicam-se a todas as Provas Oficiais, bem como a jogos internacionais cuja responsabilidade da nomeação seja da FPV.

2. CAMPEONATOS NACIONAIS E TAÇA DE PORTUGAL

2.1. Entidades Nomeadoras

a) Árbitros

Conselho de Arbitragem da F.P.V. (C.A.)

- ✓ Campeonato Nacional A1 Masculino;
- ✓ Campeonato Nacional A1 Feminino;
- ✓ Campeonato Nacional A2 Masculino;
- ✓ Campeonato Nacional A2 Feminino;
- ✓ Campeonato Nacional II Divisão Masculino;
- ✓ Campeonato Nacional II Divisão Feminino – 3ª e 4ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional III Divisão Masculino – 3ª e 4ª Fases;
- ✓ Taça de Portugal (Masculino e Feminino)
- ✓ Campeonato Nacional de Juniores – 3ª e 4ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional de Juvenis – 3ª e 4ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional de Iniciados – 3ª e 4ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional de Infantis – 3ª e 4ª Fases;

Comissões Regionais de Arbitragem (C.R.A.'s)

- ✓ Campeonato Nacional A2 Feminino (Zonas Açores e Madeira);
- ✓ Campeonato Nacional II Divisão Masculino (Zonas Açores e Madeira);
- ✓ Campeonato Nacional II Divisão Feminino – 1ª e 2ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional III Divisão Masculino – 1ª e 2ª Fases;
- ✓ Campeonato Nacional de Juniores – 1ª e 2ª Fase;
- ✓ Campeonato Nacional de Juvenis – 1ª e 2ª Fase;
- ✓ Campeonato Nacional de Iniciados – 1ª e 2ª Fase;
- ✓ Campeonato Nacional de Infantis – 1ª e 2ª Fase.

b) Marcador e 2 Juizes de Linha**Comissões Regionais de Arbitragem (C.R.A.'s)**

- ✓ Campeonato Nacional A1 Masculino;
- ✓ Campeonato Nacional A1 Feminino - Play-Off Final
- ✓ Taça de Portugal Masculino – a partir dos 1/4 de Final;
- ✓ Taça de Portugal Feminino – a partir das 1/2 Finais.

c) Marcador e 4 Juizes de Linha**Comissões Regionais de Arbitragem (C.R.A.'s)**

- ✓ Campeonato Nacional A1 Masculino - Play-Off Final

2.2. Critérios de Nomeação

- Mérito (níveis de dificuldade do jogo versus competências técnico-disciplinares);
- Mérito específico (atendendo à especificidade das funções de 1º ou 2º árbitro);
- Gestão de recursos (humanos e financeiros);
- Níveis de empenho (participação em reuniões e acções de reciclagem promovidas pelo CA, disponibilidade, cooperação em projectos, etc.);
- Equidade nas oportunidades na medida dos graus de competência e exigência envolvidos;
- Comportamento e atitude sócio-desportiva em relação à modalidade;
- A distribuição das nomeações far-se-á, de acordo com o seguinte princípio e ordem:

a) Árbitros**Campeonatos Nacionais de Seniores**

- Árbitros Internacionais;
- Árbitros Nacionais;
- Árbitros Regionais (Quadro definido previamente pelas C.R.A.'s). ^{Nota}

Campeonatos Nacionais de Seniores (Zonas Açores e Madeira)

- Árbitros Nacionais;
- Árbitros Regionais;
- Árbitros Internacionais;

Campeonatos Nacionais de Juniores e Juvenis (1ª e 2ª Fases)

- Árbitros Nacionais;
- Árbitros Regionais;
- Árbitros Seniores;
- Árbitros Internacionais;

Campeonatos Nacionais de Iniciados e Infantis (1ª e 2ª Fases)

- Árbitros Estagiários;
- Árbitros Seniores;
- Árbitros Regionais;

Campeonatos Nacionais de Juniores, Juvenis (3ª e 4ª Fase)

- **Árbitros Internacionais;**
- Árbitros Nacionais

Campeonatos Nacionais Iniciados e Infantis (3ª e 4ª Fase)

- **Árbitros Nacionais**
- Árbitros Regionais (Quadro definido previamente pelas C.R.A.'s); ^{Nota}
- Árbitros Estagiários (a indicar pelas C.R.A.'s).

b) Marcadores (Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal)

- Marcadores;
- Árbitros Seniores;
- Árbitros Estagiários.
- Árbitros Regionais

c) Juízes de Linha (Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal)

- Árbitros Regionais;
- Árbitros Estagiários.

NOTA: Apenas estes poderão arbitrar. Os C.R.A.'s devem enviar, no início de cada época, o escalonamento destes árbitros ao C.A.

2.3. Delegação de Competências

- 1) O C.A. pode, por razões justificadas, delegar definitiva ou temporariamente nas Associações, nomeações para algumas fases de campeonatos nacionais;
- 2) A delegação é atribuída à C.R.A. da Associação do Clube que organiza o jogo;
- 3) Nesta situação as C.R.A.'s apenas poderão nomear árbitros do seu próprio quadro de árbitros;
- 4) Uma C.R.A. poderá nomear para jogos noutra Associação se tal for acordado entre as C.R.A.'s e o C.A.;
- 5) As C.R.A.'s deverão enviar sempre ao C.A. os mapas das nomeações efectuadas antes da realização dos jogos. Se tal não acontecer os árbitros não serão considerados nomeados.

3. NOMEAÇÕES PARA OUTRAS PROVAS DA F.P.V.

As nomeações para as provas oficiais da F.P.V. não regulares serão feitas pelo Conselho de Arbitragem de acordo com critérios próprios e ajustados à prova em questão.

4. JOGOS INTERNACIONAIS

4.1. Entidades Nomeadoras

| | <i>A nível de Selecções</i> | <i>A nível de Clubes</i> |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Árbitros | C.A. | C.A. |
| Marcadores e Juizes de Linha | C.A. | C.R.A.'s |

4.2. Critérios de Nomeação

a) Árbitros

De acordo com o tipo de provas, os árbitros internacionais são nomeados, tendo por base princípios de rotatividade;

Os candidatos que se forem licenciando como árbitros internacionais tomam o seu lugar no final das listas estabelecidas;

No período de estágio dos candidatos a árbitros internacionais o C.A. poderá alterar a ordem e fazer avançar, desde logo, estes candidatos de modo a cumprirem o número de arbitragens necessárias ao seu processo de licenciamento como Árbitro Internacional;

Em face dos tipos de jogos em concreto o C.A. poderá, caso a caso, nomear árbitros nacionais para esses jogos. Neste caso os árbitros internacionais manterão a sua ordem na respectiva lista.

b) Marcador, Marcador assistente e 4 Juizes de Linha

- Árbitros Nacionais;
- Árbitros Regionais;
- Árbitros Estagiários.

NOTA IMPORTANTE: O Marcador e o Marcador Assistente devem dominar o Inglês (língua oficial FIVB).

5. REVOGAÇÃO

Esta norma revoga o documento anterior e entra em vigor em 1 de Novembro de 2008.